



1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, inscrito no C.G.C. sob o nº 01.763.606/0001-41, neste ato representado pelo seu Gestor o s e n h o r **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG nº 84444, 2ªVIA DGPC/GO e inscrito no CPF nº 074.909.331-53 e a empresa de outro lado à empresa **LUCIANA FRANCISCA DA PAZ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.975.123/0001-24, situada à Rua Intendente José Vaz, 15 centro - Ipameri -GO, neste representada por **Leôncio Vieira Florindo**, pessoa física, inscrita no CPF nº 575.006.571-53, pactuam nos termos da legislação vigente, Primeiro Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 035/2021, originada pelo Pregão nº 0432021, conforme requerido pela empresa **LUCIANA FRANCISCA DA PAZ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.975.123/0001-24.

CLAUSULA SEGUNDA – Do Realinhamento

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 035/2021, do Pregão Presencial nº 043/2021, fica alterado o preço dos itens 01 e 02, Cláusula I, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

L DE F DA S PIRES inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.413.154/0001-69						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade Licitada	Valor Negociado	Saldo a Entregar	Valor Realinhado
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) 13 KG	UND	780	R\$ 98,00	697	R\$ 108,34
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) 45 KG	UND	145	R\$ 430,00	130	R\$ 470,67

CLAUSULA TERCEIRA – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra amparo legal no artigo 65, incisos II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Pregão Presencial nº 043/2021.



CLAUSULA QUARTA – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço do Pregão nº 035/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA QUARTA – Da Justificativa

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo do item do objeto em questão, na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2022.

Sérgio Roberto Albernaz
Município de Ipameri
Gestor Municipal Contratante

LUCIANA FRANCISCA DA PAZ EIRELI
CNPJ: 06.975.123/0001-24
Contratado

Testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____